



PROCESSO Nº 169/18

PROTOCOLO Nº 15.048.953-9

PARECER CEE/CES Nº 15/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEPG, no âmbito do Sistema UAB, ofertado nos polos de Apucarana, Bituruna, Lapa, Goioerê, Paranaguá e Ubatuba.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 290/18, (fl. 327) e Informação Técnica nº 18/18 - CES/Seti (fl. 326), ambos de 09/02/18, encaminha o expediente protocolado em 07/02/18, na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado nos polos de Apucarana, Bituruna, Lapa, Goioerê, Paranaguá e Ubatuba, mediante ofício nº 20/18 de 07/02/18 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, foi reconhecido pelo Decreto nº 8118/13, de 08/05/13, com fundamento no Parecer nº 14/13, de 20/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/05/13 a 07/05/18.



PROCESSO Nº 169/18

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) possui as seguintes características:

Carga horária: 3.396 (três mil, trezentas e noventa e seis) horas
Vagas anuais: 50 (cinquenta) vagas por Polo, exceto o Polo de Ubitatã que oferta 30 (trinta) vagas
Turno de funcionamento: período integral
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 64 e 65)

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
303518	Anatomia Humana e do Movimento	68
308519	Biologia Celular	34
308521	Histologia Geral	34
304598	Crescimento e Desenvolvimento Motor I	34
304599	Crescimento e Desenvolvimento Motor II	34
304596	Metodologia da Pesquisa Científica I	68
304600	Metodologia da Pesquisa Científica II	68
501605	Psicologia da Educação	68
303519	Fisiologia Humana	68
304601	Cinesilogia	68
501606	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	68
304602	Aprendizagem Motora	68
509681	Didática	68
510324	Língua Brasileira de Sinais - Libras	51
503574	Introdução à Educação a Distância	51
Sub-total		850

DISCIPLINAS PRÁTICAS ENQUANTO COMPONENTES CURRICULARES

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
304593	Prática Educativa - Projeto Integrado I	51
304603	Prática Educativa - Projeto Integrado II	51
304604	Prática Educativa - Projeto Integrado III	51
304605	Prática Educativa - Projeto Integrado IV	51
304606	Prática Educativa - Projeto Integrado V	51
304607	Prática Educativa - Projeto Integrado VI	51
304608	Prática Educativa - Projeto Integrado VII	51
304609	Prática Educativa - Projeto Integrado VIII	51
Sub-total		408

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
304595	Atividades Recreativas Escolares I	34
304610	Atividades Recreativas Escolares II	34
304594	Ginástica Escolar I	34
304611	Ginástica Escolar II	34
304597	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação Física	68
304612	Atletismo Escolar I	34
304613	Atletismo Escolar II	34
304614	Pedagogia do Esporte I	34
304615	Pedagogia do Esporte II	34
304616	Futebol Escolar I	34
304617	Futebol Escolar II	34
304618	Ritmo e Expressividade em Escolares I	34
304619	Ritmo e Expressividade em Escolares II	34
304620	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos da Educação Física	68
304621	Handebol Escolar I	34
304622	Handebol Escolar II	34
304623	Basquetebol Escolar I	34



PROCESSO Nº 169/18

304624	Basquetebol Escolar II	34
304625	Voleibol Escolar I	34
304626	Voleibol Escolar II	34
304627	Socorros e Urgência em Educação Física I	34
304628	Socorros e Urgência em Educação Física II	34
304629	Educação Física para Pessoas com Deficiência I	34
304630	Educação Física para Pessoas com Deficiência II	34
304631	Medidas de Avaliação em Educação Física Escolar	68
304632	Organização do Trabalho Pedagógico e Eventos Esportivos Escolares	68
304633	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
304634	Educação Física Escolar e Saúde	68
	Sub-total	1122

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
304654	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar I	102
304655	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar II	102
304656	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar III	102
304657	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar IV	102
	Sub-total	408

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
304635	Fundamentos dos Esportes Aquáticos I	4º	34
304636	Fundamentos dos Esportes Aquáticos II	5º	34
304637	Fundamentos de Ginástica Artística I	5º	34
304638	Fundamentos de Ginástica Artística II	6º	34
304639	Condicionamento Física para Crianças e Adolescentes I	6º	34
304640	Condicionamento Física para Crianças e Adolescentes II	7º	34
304641	Estatística Aplicada em Educação Física Escolar	6º	68
304642	Lutas e Esportes de Combate I	4º	34
304643	Lutas e Esportes de Combate II	5º	34
304644	Educação Física para Educação de Jovens e Adultos I	6º	34
304645	Educação Física para Educação de Jovens e Adultos II	7º	34
304646	Atividades Físicas e Esportes para Grupos Especiais I	6º	34
304647	Atividades Físicas e Esportes para Grupos Especiais II	7º	34
304648	Educação Física e Prevenção de Violências	8º	68
304649	Fundamentos dos Esportes Complementares I	7º	34
304650	Fundamentos dos Esportes Complementares II	8º	34
304651	Exercício Físico e Nutrição	7º	68
304652	Educação Física e Gestão Escolar	8º	68
304653	Fundamentos das Políticas Públicas do Esporte e do Lazer	8º	68
	Sub-total		408

Obs.: Para integralizar o curso o acadêmico deverá ser aprovado em disciplinas que venham a perfazer um total de 408 (quatrocentas e oito) horas, conforme especificação no fluxograma.

1.4 Objetivos do curso

O curso de Licenciatura em Educação Física/EaD é oferecido em Convênio com a CAPES/MEC com o objetivo de promover a formação em nível superior de professores de educação física para a Educação Básica conforme se comprova na Resolução Cepe nº 180 de 25 de agosto de 2009 da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.
(...)



PROCESSO Nº 169/18

Considerando-se o que estabelece a Resolução do CNE/CP Nº 02/2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena e considerando o estabelecido na Resolução CNE/CES de 31 de março de 2004, a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Educação Física, em graduação plena "... deve-se assegurar uma formação generalista, humanística e crítica, qualificadora da intervenção acadêmico-profissional, fundamentada no rigor científico, fundamentado na reflexão filosófica e na conduta ética" (artigo 4º). Para isto, aponta-se os seguintes princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física:

1 Desenvolver o ensino voltado para a aprendizagem de todos, que considere a pluralidade e a diversidade de conhecimentos, o exercício de atividades de enriquecimento cultural e o aprimoramento em práticas investigativas.

2 Possibilitar o aprimoramento do conhecimento científico por meio de práticas investigativas voltadas a pesquisa básica e aplicada ao cotidiano do professor e especialmente aquelas que vão colaborar com a melhoria da prática pedagógica do professor de Educação Física;

3 Permitir a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares.

4 Viabilizar o uso de tecnologias da informação e da comunicação, bem como de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores.

5 Propiciar o desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe.

6 Considerar a competência como concepção nuclear na orientação do curso.

7 Atender a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro professor de Educação Física, tendo em vista:

a. A simetria invertida, onde o preparo do professor, por ocorrer em lugar similar àquele em que vai atuar, demanda consistência entre o que faz na formação e o que dele se espera;

b. A aprendizagem como processo de construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais;

c. Os conteúdos, como meio e suporte para a constituição das competências;

d. A avaliação como parte integrante do processo de formação, que possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.
ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. FL. 27 DE 120



PROCESSO Nº 169/18

e. A pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, uma vez que ensinar requer tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação, como compreender o processo de construção do conhecimento. (fl. 10, 22 e 23)

1.5 Perfil Profissional do egresso

As Diretrizes Curriculares Nacionais (2002 e 2004) é um documento que foi produzido com o objetivo servir de referência para as Instituições de Ensino Superior na organização de seus currículos de formação profissional. A sua aprovação pelo Conselho Nacional de Educação, pode ser considerada um dos principais avanços para a área de formação educacional, pois possibilitou a substituição do elenco de disciplinas obrigatórias presentes nos Currículos Mínimos, por uma formação que privilegia habilidades e competências a serem desenvolvidas durante o curso.

A transformação proposta pelas Diretrizes faz com que o curso de Licenciatura em Educação Física, perca o seu caráter preponderantemente informativo e passe a se caracterizar por meio de processos formativos que visam o desenvolvimento de capacidades necessárias para domínio do conhecimento e desempenho profissional.

A Resolução CNE/CES 7, de 31 de Março de 2004 em seu artigo 3º definiu a Educação Física como sendo: (...) uma área de conhecimento e de intervenção acadêmico-profissional que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas.

Esta definição privilegia a intervenção profissional a partir de diferentes possibilidades corporais, vinculadas fundamentalmente a área da saúde, quer seja por meio da prevenção, promoção ou reabilitação do indivíduo. Apesar desta definição mapear possibilidades de intervenção profissional, é preciso que se deixe claro, que o eixo fundamental ora adotado, privilegia o **ato educativo** que deve ser o elemento central de um curso de Licenciatura em Educação Física.

Neste sentido, concebe-se a Educação Física como um campo de intervenção profissional interdisciplinar que, amparado em fundamentos e técnicas de diferentes campos do conhecimento científico (ciências humanas, sociais e biomédicas), tem o propósito de **socializar as diferentes manifestações e expressões da cultura do movimento humano** com os **propósitos específicos de educar indivíduos para a adoção de um estilo de vida ativo e saudável**, formando-os e, preparando-os para enfrentar as demandas socioculturais de um mundo caracterizado por constantes transformações.

Constata-se que as mudanças sociais, políticas e econômicas amparadas no desenvolvimento científico e tecnológico, tem exigido um profissional cada vez mais capaz de lidar com essas novas exigências. Este novo perfil desejável está alicerçado em três grandes grupos de habilidades, conforme propõe Karlöf (1999):



PROCESSO Nº 169/18

i) as cognitivas, comumente obtidas no processo de educação formal (raciocínio lógico e abstrato, resolução de problemas, criatividade, capacidade de compreensão, julgamento crítico e conhecimento geral;

ii) as técnicas especializadas (informática, língua estrangeira, operação de equipamentos e processos de trabalho);

iii) as comportamentais e atitudinais- cooperação, iniciativa, empreendedorismo (como traço psicológico e como a habilidade pessoal de gerar rendas alternativas que não as oferecidas pelo mercado formal de trabalho, Karlöf, 1999), motivação, responsabilidade, participação, disciplina, ética e a atitude permanente de aprender a aprender (Assis, 1994, Gílio 2000; Silva Filho, 1994; Whitaker, 1997).

Para além das habilidades necessárias, Werbel (2000), concluiu que os graduandos que conhecem o mercado conseguem pensar em caminhos efetivos de empregos, pois comparam mais racionalmente o que está sendo requerido no mercado com as habilidades pessoais que dispõem. Nesta direção, o perfil profissional desejável, seria construído através da relação que se estabelece entre o período de formação e sua relação com o mercado de trabalho (...)

Portanto, o período de formação precisa contemplar as competências e habilidades básicas, que seriam efetivamente construídas na medida em que o conhecimento específico de cada disciplina é apresentado e amarrado a um processo de formação mais amplo, buscando no mercado de trabalho os elementos para a discussão e reelaboração de conhecimento.

Na proposta apresentada, isso aconteceria através da articulação entre as disciplinas de formação básica e específicas e a disciplina articuladora, mantendo estreita relação com os projetos de ensino, extensão, os estágios obrigatórios e não obrigatórios, bem como por meio dos grupos e projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes do Curso.

(...)

(fls. 23 e 24)

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o Professor Marcus William Hauser, Licenciado em Educação Física (1988), Bacharel em Engenharia Civil, (1994), Especialista em Teorias e Métodos de Pesquisa em Educação Física (1990), e Mestre em Engenharia de Produção (2012), com Regime de Trabalho Integral (RT-40). Toda a formação do referido professor foi realizada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG. (fl. 155)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 39 (trinta e nove) professores, sendo 18 (dezoito) doutores, 19 (dezenove) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) possuem TIDE, 07 (sete) possuem Regime Integral (RT-40) e 11 (onze) Regime Parcial (RT-20). (fls. 156 à 176)



PROCESSO Nº 169/18

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 324)

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular / PSS	Transferidos de outras IES	Outros	Total			
2013						4	Integral	82
2014						4	Integral	16
2015	130	130			130	4	Integral	147
2016						4	Integral	17
2017	150	150			150	4	Integral	

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubileamento/destrancamentos
Aprovado pela Res. CA nº 80 de 2/04/2012.
Fonte: Sistema PROGRAD

2. Mérito

O curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o CPC-4, conforme extrato à folha 322, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa foi recredenciada para a oferta da Educação a Distância por meio da Portaria - MEC nº 798/15, de 07/08/15, publicada no Diário Oficial da União nº 151 de 10/08/15, pelo prazo de 08 (oito) anos.

A oferta do referido curso ocorre nos polos de Apucarana, Bituruna, Lapa, Goioerê, Paranaguá e Ubiratã e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 88 da Deliberação 01/17-CEE/PR que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, o professor com maior qualificação na área específica. No entanto, a instituição não apresenta justificativa para tal fato.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.



PROCESSO Nº 169/18

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. O mesmo Conselho, pela Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, ampliou para 3 (três) anos o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, para que as IES ajustem os projetos pedagógicos de seus cursos de licenciatura.

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, readequar os cursos de licenciatura, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/05/18 até 07/05/23, com fundamento nos artigos 44, 55 e 56 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A oferta do referido curso ocorre nos polos de Apucarana, Bituruna, Lapa, Goioerê, Paranaguá e Ubatã e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.396 (três mil, trezentas e noventa e seis) horas, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento período integral, 50 (cinquenta) vagas anuais por Polo, exceto o Polo de Ubatã que oferta 30 (trinta) vagas, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;



PROCESSO Nº 169/18

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Décio Sperandio
Presidente da CES em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício